



LEI Nº 3810, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a realização de custeio de despesas com reforma no imóvel ocupado pela Delegacia da Estância Turística de Salto/SP".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de mão de obra e aquisição de materiais necessários para reforma no imóvel que abriga a Delegacia de Polícia Civil, com o fim de instalação da Delegacia da Mulher na Rua Rodrigues Alves nº 617, Centro de Salto/SP.

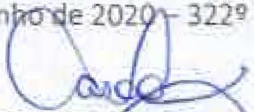
Parágrafo Único: As despesas de mão de obra e aquisição de materiais, limitar-se-ão a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).


Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 19 de junho de 2020 - 322ª da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DEP/PPA - EST. TURIS. SALTO - 22 - JUNHO 2020 - 4953 - 000588 - 2/2

DANIELA MIONLESSO
Assistente Responsável de Administração
Estância Turística de Salto